(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Chan Iek Lap

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e no seguimento do pedido de pareceres feito à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) e aos Serviços de Saúde, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chan Iek Lap, de 29 de Abril de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 401/E338/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa de 9 de Maio de 2025 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 9 de Maio de 2025:

O Governo da RAEM, pautando-se pelo lema "Honrar os idosos de outras famílias, tal como honramos os nossos", tem vindo a concretizar, de forma proactiva, a directriz política de "prestação de cuidados pela família e manutenção dos idosos no domicílio", através da criação de um sistema robusto de cuidados para idosos.

Relativamente às relações laborais e trabalhadores não residentes, a DSAL afirma que o trabalho doméstico se refere ao serviço prestado para satisfazer as necessidades específicas de um agregado familiar ou/e dos seus membros. A DSAL faz a apreciação do pedido de trabalhador doméstico não residente de acordo com a situação concreta da família do requerente. Neste momento, a DSAL concede a instituições de serviço social ou a lares de idosos trabalhadores não residentes para o desempenho de funções de prestador de cuidados pessoais, ajudante familiar e auxiliar de apoio, a fim de suprir provisoriamente a insuficiência de trabalhadores residentes. Tendo em conta as necessidades de prestação de serviços de cuidados comunitários a idosos, indivíduos com saúde precária, deficientes

(Tradução)

ou pessoas com necessidadses especiais, as referidas instituições podem enviar os respectivos trabalhadores não residentes para prestar serviços de cuidados em locais indicados (por exemplo, lares de idosos ou suas residências, entre outros), incluindo a prestação de cuidados de higiene pessoal ao domicílio, troca de curtivos, entrega de refeições e de produtos de uso diário, acompanhamento nas consultas médicas e no transporte, etc. Caso as instituições atrás referidas tenham necessidade de contratar pessoal de enfermagem relevante, podem apresentar o pedido de contratação de trabalhadores não residentes junto da DSAL, que fará apreciação de acordo com a situação real, em conjugação com os pareceres profissionais dos respectivos serviços de fiscalização, sob a premissa de garantir a prioridade dos trabalhadores residentes no acesso ao emprego.

No que se refere à manutenção dos idosos no domicílio e na comunidade, o Instituto de Acção Social (IAS) continua a cooperar com várias instituições de serviço social sem fins lucrativos no sentido de não só disponibilizar aos idosos necessitados diferentes serviços de cuidados continuados, nomeadamente, cuidados domiciliários, cuidados diurnos de enfermagem e apoio aos cuidadores de idosos, como também promover o serviço de teleassistência "Peng On Tung" e elaborar as "Orientações sobre o design e a adaptação do ambiente domiciliário para idosos", a fim de que a população sénior tenha acesso aos cuidados adequados. Face à evolução do envelhecimento demográfico, o IAS irá, de acordo com as condições reais das diversas zonas e com base nos equipamentos sociais actualmente existentes, estabelecer gradualmente um círculo de serviços de 15 a 20 minutos para idosos na comunidade, proporcionando-lhes actividades recreativas e cursos de interesse, apoio a nível de cuidados médicos e de

(Tradução)

enfermagem comunitários, promoção de saúde, entre outras actividades. Em simultâneo, o IAS irá seguir com rigor as orientações estratégicas de "descentralização de recursos" para a comunidade, definidas pelo Governo da RAEM, cooperar de modo contínuo com as instituições de serviço social, aumentar a oferta dos respectivos serviços e "consolidar o trabalho no sentido de assegurar a disponibilização dos serviços essenciais". A par disso, o Governo da RAEM congratula-se com o lançamento no mercado, pelas empresas privadas, de serviços de qualidade, com características específicas e personalizados, o que permite, por um lado, disponibilizar opções mais diversificadas aos idosos com condições económicas ou suas famílias e, por outro lado, impulsionar a formação, em Macau, da indústria para a terceira idade que abarca os serviços de cuidados domiciliários. A promoção da indústria para a terceira idade e do ambiente inclusivo e amigo dos idosos será uma prioridade assumida no planeamento da próxima fase do plano decenal de acção para os serviços de apoio a idosos,

Por outro lado, os Serviços de Saúde, em colaboração com instituições médicas sem fins lucrativos, prestam cuidados domiciliários aos doentes com mobilidade reduzida. Além disso, em articulação com o desenvolvimento da indústria para a terceira idade do Governo da RAEM, o "Regime jurídico para o exercício de actividade das instituições privadas prestadoras de cuidados de saúde", que se encontra em consulta pública, fornece um suporte legal aos serviços médicos de proximidade, permitindo que as instituições médicas privadas possam, de acordo com as necessidades do mercado, desenvolver novo modelo de "serviço de enfermagem domiciliar". Concomitantemente, o Governo da RAEM irá reforçar a cooperação com as instituições médicas sem fins lucrativos e

(Tradução)

privadas, aumentando, por um lado, o número de vagas subsidiadas para as consultas externas comunitárias e, por outro lado, aumentando o valor dos vales de saúde, lançando o programa de rastreio e gestão das doenças crónicas, encorajando os residentes, incluindo os idosos, a aproveitarem os vales de saúde para efectuarem o rastreio de doenças, e encaminhando os doentes crónicos que se encontram em situação estável em alguns centros de saúde para as consultas externas comunitárias das instituições médicas sem fins lucrativos próximas para acompanhamento, com vista a elevar o nível de saúde dos idosos. Além disso, através da criação de uma base de formação de medicina familiar, será dada formação sistemática de medicina familiar aos profissionais de saúde do sector público e privado, com vista a elevar a sua capacidade de diagnóstico e tratamento das doenças crónicas mais comuns e o seu nível de gestão.

No que toca ao apoio a empresas, através de várias estratégias de ajuda e de apoio, nomeadamente no que se refere ao "Plano de garantia de créditos a pequenas e médias empresas", "Plano de garantia de créditos a pequenas e médias empresas destinados a projecto específico", "Plano de apoio a pequenas e médias empresas", "Plano de bonificação para incentivar o desenvolvimento e a valorização empresarial" e "Plano de bonificação de juros de créditos bancários para as pequenas e médias empresas 2025", o Governo da RAEM presta às pequenas e médias empresas que reúnem os respectivos requisitos, incluindo as fornecedoras de produtos ou serviços ligados a idosos, apoio financeiro sem juros, garantia de créditos e bonificação de juros de créditos, apoiando-as nas obtenções de financiamentos bancários e no reforço da sua competitividade em diferentes fases de desenvolvimento.

(Tradução)

Por último, o Governo da RAEM encontra-se a desenvolver trabalho de planeamento da próxima fase do plano decenal de acção para os serviços de apoio a idosos e respectivos trabalhos preparativos e irá conjugar os esforços dos serviços públicos e da sociedade civil, no sentido de criar em conjunto uma sociedade inclusiva que consagre o apoio, os serviços de cuidados de saúde e a alegria na terceira idade. Para terminar, agradece-se ao Sr. Deputado Chan Iek Lap pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 26 de Maio de 2025.

O Presidente do IAS

Hon Wai